



MUNICÍPIO DE S. PEDRO DO SUL

C Â M A R A M U N I C I P A L

CONSULTA PRÉVIA
FORNECIMENTO E MONTAGEM DE MOBILIÁRIO ESCOLAR
REQUALIFICAÇÃO E APETRECHAMENTO DO JARDIM INFANTIL DE STA. CRUZ DA TRAPA

PROC. SACP N.º APROV_684/2021

CADERNO DE ENCARGOS

PARTE I
CLÁUSULAS JURÍDICAS

Artigo 1.º
Objeto do Concurso

O presente procedimento tem como fim o **fornecimento e montagem de mobiliário escolar - requalificação e apetrechamento do Jardim Infantil de Sta. Cruz da Trapa**, em conformidade com as cláusulas jurídicas e técnicas descritas no presente caderno de encargos e respetivo Convite e em absoluto respeito e cumprimento da legislação em vigor.

Artigo 2.º
Prazo de prestação do serviço/fornecimento dos bens

A relação contratual extingue-se com a entrega do bem, o que deverá ocorrer no prazo máximo de **15 dias**, contados da receção da devida requisição externa, ou assinatura de contrato, sem prejuízo da manutenção de obrigações acessórias que tenham sido estabelecidas inequivocamente em favor da entidade adjudicante e que devam perdurar, tais como as de sigilo ou de garantia dos bens ou serviços adquiridos;

Artigo 3.º
Sigilo

1. O adjudicatário garantirá o sigilo sobre toda a informação e documentação, técnica e não técnica, comercial ou outra, relativa ao Município de São Pedro do Sul, de que possa ter conhecimento ao abrigo ou em relação com a execução do contrato.
2. A informação e a documentação cobertas pelo dever de sigilo não podem ser transmitidas a terceiros, nem objeto de qualquer uso ou modo de aproveitamento que não o destinado direta e exclusivamente à execução do contrato.
3. Exclui-se do dever de sigilo previsto a informação e a documentação que fossem comprovadamente do domínio público à data da respetiva obtenção pelo fornecedor ou que este seja legalmente obrigado a revelar,

MUNICÍPIO DE S. PEDRO DO SUL

C Â M A R A M U N I C I P A L

por força da lei, de processo judicial ou a pedido de autoridades reguladoras ou outras entidades administrativas competentes.

Artigo 4.º

Casos fortuitos ou de força maior

1. Nenhuma das partes incorrerá em responsabilidade se, por caso fortuito ou de força maior, designadamente greves ou outros conflitos coletivos de trabalho, for impedido de cumprir as obrigações assumidas na proposta.
2. A parte que invocar casos fortuitos ou de força maior, deverá comunicar e justificar tais situações à outra parte, bem como informar o prazo previsível para restabelecer a situação.

Artigo 5.º

Preço base

Pelo fornecimento dos bens/prestação dos serviços objeto do contrato, bem como pelo cumprimento das demais obrigações constantes do presente Caderno de Encargos, o Município de São Pedro do Sul, deve pagar ao adjudicatário o preço constante da proposta adjudicada, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, o qual terá como parâmetro, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 47º do CCP, o montante máximo de **11.918,00€**, distribuído da seguinte forma:

Artigo 6.º

Pagamentos

Os pagamentos devidos pelo contraente público devem ser efetuados no prazo de **60 dias** após a entrega das faturas, as quais só podem ser emitidas após o cumprimento da obrigação a que se referem.

Artigo 7.º

Prevalência

Fazem parte integrante do presente concurso o caderno de encargos, o Convite e a proposta do adjudicatário. Em caso de dúvidas prevalece, em primeiro lugar o C.C.P (Código dos Contratos Públicos), o caderno de encargos e em último lugar a proposta do adjudicatário.

Artigo 8.º

Resolução de Litígios

MUNICÍPIO DE S. PEDRO DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL

Para resolução de todos os litígios decorrentes do contrato fica estipulada a competência do tribunal do foro territorialmente competente da área da sede do Município de São Pedro do Sul, com renúncia de qualquer outro.

PARTE II CLÁUSULAS TÉCNICAS

Artigo 9.º

Objeto

O presente procedimento tem como fim o **fornecimento e montagem de mobiliário escolar - requalificação e apetrechamento do Jardim Infantil de Sta. Cruz da Trapa**, em conformidade com as características e especificações indicadas no artigo seguinte.

Artigo 10.º

Mapa de quantidades

Código	Designação	Unidade	Qtd
1	FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO INFORMÁTICO - REQUALIFICAÇÃO DO JARDIM INFANTIL DE STA. CRUZ DA TRAPA		
1.1	Salas de Aula		
1.1.1	Cadeira em polipropileno, 30x36x31cm (25 sala 1 e 25 sala 2)	un	50
1.1.2	Mesa trapezoidal, com perna em tubo redondo, com tampo em aglomerado de madeira revestido a termolaminado em ambas as faces com orlas embutidas e boleadas em madeira maciça, tamanho 3-6 anos. (10 sala 1 e 10 sala 2)	un	20
1.1.3	Mesa trapezoidal, com perna em tubo redondo, com tampo em aglomerado de madeira revestido a termolaminado em ambas as faces com orlas embutidas e boleadas em madeira maciça, tamanho 3-6 anos. (10 sala 1 e 10 sala 2)	un	2
1.1.4	Móvel médio natural caixas/prateleiras (105x45x87), com 4 caixas plásticas tamanho médio e 8 caixas plástico tamanho pequeno, com painéis 19 mm de espessura revestidos a termolaminado, orla em ABS boleado, Altura ajustável das prateleiras e com dispositivo de segurança, pés com niveladores, do tipo "Abrakadabra. Refª 2059" ou equivalente. (1 por sala)	un	2
1.1.5	Móvel alto natural com portas (105x45x162 cm), com painéis 19 mm de espessura revestidos a termolaminado, orla em ABS boleado, puxadores em borracha altura ajustável das prateleiras e com dispositivo de segurança, pé com niveladores, do tipo "Abrakadabra Refª 2069" ou equivalente. (1 por sala)	un	2
1.1.6	Móvel médio natural estante (105x45x87 cm), com painéis 19 mm de espessura revestidos a termolaminado, orla em ABS boleado, altura ajustável das prateleiras e com dispositivo de segurança, pé com niveladores, do tipo "Abrakadabra Refª 2056" ou equivalente. (1 por sala)	un	2
1.1.7	Móvel baixo natural com portas (105x45x51 cm), com painéis 19 mm de espessura revestidos a termolaminado, orla em ABS boleado, puxadores emborracha, altura ajustável das prateleiras e com dispositivo de segurança, pé com niveladores, do tipo "Abrakadabra Refª 2055" ou equivalente. (1 por sala)	un	2

MUNICÍPIO DE S. PEDRO DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL

1.1.8	Mesa de informática com perna em tubo redondo 38, com aro em tubo 40x20, com tampo em aglomerado de madeira 22 revestido a termolaminado em ambas as faces de 0,8 mm de espessura com orlas em madeira maciça de 5mm, com calha para cabos e nivelador, tamanho 3-6 anos. (sala 1)	un	1
1.1.9	Quadro corticite, tamanho 250x6x120cm. Superfície em corticite e caixilho em alumínio. (2 por sala)	un	4
1.1.10	Armário vitrine de madeira, tamanho 100x44x185cm. Estrutura em aglomerado de madeira, folheado a faia. Encabeçamento e rodapé em madeira maciça de faia. Portas superiores em vidro. Madeira com verniz poliuretano. Apoio ao solo através de niveladores. (2 por sala)	un	4
1.2	Sala de Atividades / Polivalente		
1.2..1	Cadeira em polipropileno, 30x36x31cm	un	15
1.2..2	Mesa trapezoidal, com perna em tubo redondo, com tampo em aglomerado de madeira revestido a termolaminado em ambas as faces com orlas embutidas e boleadas em madeira maciça, tamanho 3-6 anos.	un	6
1.2..3	Móvel baixo natural para livros, com painéis 19 mm de espessura revestidos a termolaminado, orla em ABS boleado, com 3 caixas medias 243/F2 e equipado de rodas com travão (105x45x51 cm), do tipo "Abrakadabra Refª 2050" ou equivalente	un	1
1.2..4	Móvel médio natural caixas/prateleiras (105x45x87), com 4 caixas plásticas tamanho médio e 8 caixas plástico tamanho pequeno, com painéis 19 mm de espessura revestidos a termolaminado, orla em ABS boleado, Altura ajustável das prateleiras e com dispositivo de segurança, pés com niveladores, do tipo "Abrakadabra. Refª 2059" ou equivalente.	un	2
1.2..5	Móvel baixo natural com portas (105x45x51 cm), com painéis 19 mm de espessura revestidos a termolaminado, orla em ABS boleado, puxadores em borracha, altura ajustável das prateleiras e com dispositivo de segurança, pé com niveladores, do tipo "Abrakadabra Refª 2055" ou equivalente.	un	2
1.2..6	Tapete - Borracha antiderrapante forrada de alcatifa 100% poliéster, dimensão 1000x1500x40mm, do tipo "Areal Refª 33185" ou equivalente.	un	2
1.2..7	Cabide com banco corrido e arrumação (50 ganchos)	un	50
1.2..8	Quadro corticite, tamanho 250x6x120cm. Superfície em corticite e caixilho em alumínio	un	2
1.2..9	Cesto de papel metálico, tamanho 36x15x30cm. Estrutura em chapa de aço com pintura epóxi.	un	6
1.2..10	Porta guarda chuvas em aço pintado, tamanho 45x15x50cm. Estrutura em chapa de aço com pintura epoxy. Tabuleiro amovível em chapa de aço galvanizada com pintura epóxi cor alumínio. Terminais em poliamida.	un	2
1.3	Sala de Professores/Gabinete de Atendimento		
1.3.1	Secretária - Tamanho 120x60x76cm. Estrutura em tubo de aço. Tampo em aglomerado de madeira, revestido a termolaminado. Painel frontal e gavetas em chapa de aço. Estrutura com pintura epóxi e orlas de madeira com verniz poliuretano. Terminais em poliamida.	un	1
1.3.2	Cadeira em polipropileno, tamanho 50x50x46cm - Altura do utilizador entre 1,59m e 1,88m.	un	3
1.3.3	Mesa redonda - Tamanho 120x76cm - Estrutura em tubo de aço, tampo aglomerado de madeira revestido a termolaminado. Pintura epóxi e orlas de madeira com verniz poliuretano.	un	1
1.3.4	Cadeiras -Tamanho 50x51x44cm. Estrutura em tubo de aço lacado. Casco em contraplacado de madeira, folheado a faia. Pintura epóxi e orlas de madeira com verniz poliuretano.	un	4
1.3.5	Armário em chapa de aço, com pintura epóxi. Portas de correr em persiana, com fechadura. 4 prateleiras metálicas. Tamanho 100x43,5x185cm.	un	1
1.4	Mobiliário – Refeitório		
1.4.1	Mesa Múltipla com tampo cinza, tamanho 3-6 anos - Estrutura em tubo de aço, tampo aglomerado de madeira revestido a termolaminado. Pintura epóxi e orlas de madeira com verniz poliuretano	un	10
1.4.2	Cadeira em polipropileno, 30x36x31cm	un	40
1.4.3	Mesa dupla com tampo cinza, tamanho 120x60x64cm, estrutura em tubo de aço, tampo aglomerado de madeira revestido a termolaminado. Pintura epóxi e orlas de madeira com verniz poliuretano.	un	2



MUNICÍPIO DE S. PEDRO DO SUL

C Â M A R A M U N I C I P A L

Artigo 11.º

Entrega dos bens

Os bens objeto do presente procedimento deverão ser entregues, descarregados e instalados no Jardim Infantil de Santa Cruz da Trapa.

Artigo 12.º

Garantia dos bens

Sem prejuízo de outras já definidas e mencionadas no presente Caderno de Encargos, as garantias pretendidas para os bens objeto do presente procedimento serão de no mínimo 2 anos.

Artigo 13.º

Prestação do serviço/fornecimento dos bens

Todas as despesas e custos inerentes ao fornecimento dos bens serão da responsabilidade do adjudicatário.

Artigo 14.º

Assistência Técnica

Deverá ser garantida a assistência técnica a qualquer tipo de avaria do equipamento proposto. Esta assistência deverá ser gratuita durante o período da garantia.

Artigo 15.º

Equivalência

1 - Os equipamentos/bens a fornecer deverão ter todas as características mencionadas sendo que todas as referências a marcas deverão ser entendidas como meramente exemplificativas e nunca vinculativas à marca e/ou modelo referenciados, o que não implica a aceitação de produtos ou componentes com reconhecida baixa ou fraca qualidade.

2 - Os produtos propostos, preferencialmente deverão ser sempre iguais ou equivalentes ao solicitado, não o sendo possível, deverão ser de qualidade superior.

MUNICÍPIO DE S. PEDRO DO SUL

C Â M A R A M U N I C I P A L

Artigo 16.º

Código CPV

A presente aquisição encontra-se classificada no Vocabulário Comum para os Contratos Públicos instituído pelo Regulamento (CE) n.º 2195/2002, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 5 de Novembro de 2002, alterado pelo Regulamento (CE) n.º 2151/2003, da Comissão, de 16 de Dezembro de 2003, e pelo regulamento (CE) n.º 213/2008, da Comissão, de 28 de Novembro de 2007, publicado no Jornal Oficial da União Europeia, n.º L 74, de 15 de Março de 2008, com os códigos CPV:

- **39161000-8 Mobiliário para jardins infantis**

Artigo 17.º

Legislação aplicável

Em tudo o omissa no presente Caderno de Encargos, aplica-se o regime previsto no Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 111- B/2017, de 31 de agosto (retificado pelas declarações de retificação n.º 36-A/2017, de 30 de outubro e n.º 42/2017, de 30 de novembro), pelo Decreto-Lei n.º 33/2018, de 15 de maio, pelo Decreto-Lei n.º 170/2019, de 4 de dezembro, pela Resolução da Assembleia da República n.º 16/2020, de 19 de março e pelo artigo 21.º da Lei n.º 30/2021 de 21 de maio.

Paços de Concelho de S. Pedro do Sul, 29 julho de 2021